

7728109102	Rec Intraorç -Outras Transferências de Convênio dos Estados - DETRAN - Principal	218	55.367.022	17.690.950	6.600.385	4.466.069	2.773.770	2.181.584	89.079.780
7922991101	Receita Intraorçamentária - Outras Restituições - Principal	101	358.130	358.130	358.130	358.130	358.130	358.130	2.148.780
		230	82.529.000	82.926.000	83.674.000	85.497.000	87.376.000	88.957.000	510.959.000
		231	61.743.090	58.874.957	56.847.849	52.817.134	49.863.584	90.765.079	370.911.693
		234	-	-	-	-	-	5.000	5.000
7922991103	Receita Intraorçamentária - Outras Restituições - Lei 6.338 - Principal								
7923991102	Rec Intraorç - Outros Ressarcimentos - Pessoal Cedido - Educação - Principal	120	687.650	687.650	687.650	687.650	687.650	687.650	4.125.900
7923991103	Rec Intraorç - Outros Ressarcimentos - Pessoal Cedido - Segurança - Principal	120	8.415.810	8.415.810	8.415.810	8.415.810	8.415.810	8.415.810	50.494.860
7923991104	Rec Intraorç - Outros Ressarcimentos - Pessoal Cedido - Demais Áreas - Principal	101	143.252	143.252	143.252	143.252	143.252	143.252	859.512
		230	62.730	62.730	62.730	62.730	62.730	62.731	376.381
		231	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	540.000
7990991101	Receita Intraorçamentária - Outras Receitas - Primárias - Principal	230	9.332.162	9.332.162	9.332.162	9.332.162	9.332.162	9.332.171	55.992.981
Total Geral			15.778.766.185	12.406.381.681	14.370.585.433	14.150.979.810	11.784.621.464	16.670.408.062	85.161.742.635

* Valores não incluem contas redutoras:

Contas redutoras do FUNDEB totalizam R\$ 6.413.130.264
Contas redutoras das Transferências aos Municípios R\$ 11.556.213.092
Contas redutoras do DUDA R\$ 54.933.414
Contas redutoras da Utilização de Recursos Hídricos R\$ 7.099.819

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 06, DE 24/01/2019

1. MEDIDAS DE COMBATE À SONEGAÇÃO E EVASÃO FISCAIS

1 - AMPLIAÇÃO DOS CRUZAMENTOS DE INFORMAÇÕES NAS BASES DE DADOS À DISPOSIÇÃO DA SEFAZ-RJ

A SEFAZ-RJ intensificou o cruzamento das informações existentes em suas bases de dados. Envio de "Aviso Amigável" solicitando a regularização espontânea do problema. Fiscalizações direcionadas, de forma a aperfeiçoar os recursos e elevar presença fiscal. Dentre os levantamentos estruturados podem ser destacados:

- a) Informações de cartão de crédito e débito;
- b) Informações de Notas Fiscais Eletrônicas NF-e;
- c) Declaração de Importação;
- d) Informações de Transferências;
- e) Verificação de Crédito indevido de Energia Elétrica e Material de Uso e Consumo.
- f) Informações de Escrituração Fiscal Digital (EFD)
- g) iniciando Informações de Escrituração Contábil Digital (ECD)
- h) Guia de Informação e Apuração do ICMS Normal (GIA-ICMS)
- i) Guia de Informação e Apuração do ICMS ST (GIA-ST)
- j) Conhecimento de Transporte Eletrônico CT-e
- k) Informações dos sistemas corporativos da SEFAZ (AIC, Arrecadação, Plafis, etc.)
- l) Verificação de Benefícios e Incentivos Fiscais concedidos
- m) Verificação por operações das empresas
- n) Declaração de Ingresso SUFRAMA
- o) Verificação do FEEF
- p) Verificação de Estoques
- q) Triangulação entre empresas
- r) Ativo permanente

s) Saldo Credor Acumulado SCA

2 - INTENSIFICAR AÇÕES QUE INDUZAM A AUTOREGULARIZAÇÃO

A autorregularização permite um aumento de percepção pública da presença da SEFAZ-RJ e ao mesmo tempo pode aumentar a liquidez dos créditos tributários permitindo aos contribuintes sanear suas dívidas sem as pesadas multas das autuações. A administração da SEFAZ vem implantando mecanismos que incentivem a autorregularização, entre eles o auto-atendimento dos serviços prestados ao contribuinte, e o envio por meio do Domicílio Eletrônico de respostas automáticas em situações de não regularização de débitos, entre elas a notificação e o aviso amigável.

3 - MONITORAMENTO DE GRANDES CONTRIBUINTES

O Monitoramento de Grandes Contribuintes foi estruturado com processos e pessoal adequado, identificando mudanças no comportamento de contribuintes representativos, avaliando motivos e, se necessário, atuando rapidamente para que os procedimentos sejam corrigidos.

4 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO E NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA

Ao longo do ano de 2019 serão realizadas operações semanais com a finalidade de garantir a regularidade fiscal das operações do comércio varejista e identificar a existência de estabelecimentos não registrados no cadastro de contribuintes do Rio de Janeiro.

5 - AUMENTO DA EFETIVIDADE DO TRABALHO FISCAL

Foram mapeados diversos processos administrativos e demandas dos contribuintes que em nada contribuem para o efetivo aumento da arrecadação, da presença fiscalizadora e da qualidade e efetividade das

atividades das auditorias fiscais. Processos como aprovação de crédito extemporâneo e apostilamentos, cancelamento de notas fiscais, perda de mercadorias, restituição de indébito, ressarcimento de ICMS-ST, entre outros, demandam mão de obra que pode ser dedicada a atividades que geram receitas tributárias.

Um esforço foi feito e continua em andamento para modernizar a legislação e procedimentos internos de modo a desburocratizar as auditorias fiscais, transferir para o contribuinte a responsabilidade de es- criturar detalhadamente seus direitos e deveres tributários, permitindo maior dedicação dos auditores a atividades mais nobres e com po- tencial de incremento da arrecadação.

6 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Implantar um sistema integrado de gestão tributária abrangente e pre- ciso, informando tudo que é necessário sobre um determinado con- tribuinte de maneira confiável e completa, integrando cadastro, débitos declarados, pagamento do Simples Nacional, autos de infração, par- celamentos, notas de débito, benefícios fiscais, débitos inscritos em dívida ativa, etc., com alto grau de confiabilidade. Dos dados e per- feita integração das informações para o usuário final.

7 - REVISÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

Verificação sistêmica do cumprimento, por parte dos contribuintes, dos requisitos legais necessários para a correta fruição de benefícios fis- cais, evitando que contribuintes com irregularidades continuem a fruir de benefícios que reduzem sua carga tributária.

1 - RESULTADO DAS AÇÕES FISCAIS

1.1 - DEMONSTRATIVO DE CERTIDÕES ATIVAS EM AJUIZAMENTO ATÉ 31/12/2018

CERTIDÕES ATIVAS EM AJUIZAMENTO ATÉ 31/12/2018

	Quantidade	Valores em Reais
CAPITAL	65.365	51.854.928.244,70
INTERIOR	55.032	38.546.686.125,30
TOTAL	120.397	90.401.614.370,00

1.2 - DEMONSTRATIVO DE VALORES A RECEBER

1 - EVO LUÇÃO DEVALO RES A REC EBER REFERENTES A AUTO S DEINFRAÇÃO

	Estoque em 31/12/2015	Estoque em 31/12/2016	Estoque em 31/12/2017	Estoque em 31/12/2018
Qde. UFIR-RJ	8.331.828.073,21	6.771.851.104,38	6.451.276.318,36	7.221.760.049,39
Vir. UFIR-RJ	3,0023	3,1999	3,2939	3,4211
R\$	25.014.647.424,20	21.669.246.348,92	21.249.859.065,04	24.706.363.304,98

2 - EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A PARC ELAMENTOS

	Pagos no exercício de 2016	Pagos no exercício de 2017	Pagos no exercício de 2018	A receber no exercício de 2019
Qde. UFIR-RJ	182.430.933,61	147.248.651,91	157.104.607,67	188.392.635,42
Vir. UFIR-RJ	3,0023	3,1999	3,2939	3,4211
R\$	547.712.392,00	471.180.961,24	517.486.867,23	644.510.045,04

O item 1 - **evolução de valores a receber referentes a autos de infração** - fornece o total de autos de infração no status de em cobrança, em impugnação ou em recurso.

O item 2 - **evolução de valores a receber, referentes aos parcelamentos** - informa os valores relativos a parcelamentos efetivamente pagos nos exercícios de 2016, 2017 e 2018 e os valores a receber correspondem a todas as parcelas ainda em aberto a partir de janeiro 2019.

*Omitida no D.O. de 25.01.2019.

Id: 2160161

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 07 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

CONSIDERANDO:

- a homologação do Regime de Recuperação Fiscal em 05 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 2017, nos termos da Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal;

- o déficit orçamentário demonstrado na Lei nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 28 de dezembro de 2018, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019; e

- a revisão de receita apresentada nas Metas Bimestrais de Arrecadação, pela Resolução SEFAZ nº 06, de 25 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para 2019, conforme quadro que constitui o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Os valores previstos no Cronograma Mensal de Desembolso poderão ser revistos, conforme atualização das perspectivas de arrecadação e novas medidas, que possam gerar impacto na despesa a ser realizada no exercício.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04.05.2000

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2019

GRUPO DE DES- PESA	Previsão de Des- pesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	EM R\$ Dezembro
TOTAL GERAL	67.130.366.046	3.771.002.317	4.264.221.429	5.281.467.052	4.934.841.139	4.862.052.574	4.398.416.935	6.268.615.788	5.381.462.431	5.221.513.575	5.273.831.290	5.349.563.870	12.123.377.644

*Omitida no D.O. de 25.01.2019.

Id: 2160162